



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

**EDITAL ESP-PB Nº 10/2022**

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG), visando atender ao **PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**, cujo objetivo é fortalecer o processo de regionalização por meio do planejamento regional visando à organização e à governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual, bem como à equidade regional e ao fortalecimento do planejamento ascendente do SUS, **TORNA PÚBLICA** a realização da **seleção para o preenchimento de vaga para BOLSISTA: 1) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS**, conforme regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO.**

1.1 Processo Seletivo Simplificado referente à **seleção para o preenchimento de vaga para BOLSISTA: 1) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS**; conforme regras estabelecidas neste edital.

1.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado preencherá a vaga existente para bolsa do **PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**.

1.3. A utilização da classificação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1. A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) vinculados à ESP-PB, à Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG) e outros setores da SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de

qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo IV – Etapas Avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Barema da etapas avaliativas do processo seletivo

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de até 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da SES, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, a depender da conveniência da SES.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG) no âmbito da Administração Pública.

2.8. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsas poderão ser cancelados a qualquer tempo, caso o candidato convocado não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos

planos de trabalho das ações projeto e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento do projeto está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

### **3. DAS ATIVIDADES.**

3.1. As atividades do bolsista estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO.**

4.1 O participante selecionado para assumir a função deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, plataformas de videoconferências, plataforma moodle, uso de e-mail e aplicativos de apresentação e construção colaborativa, seja em software livre, público ou proprietário; e
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária

comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a formalização do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato da outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, das 8h do dia 13 de maio de 2022 até às 23:59h do dia 19 de maio de 2022.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá preencher corretamente os dados, conforme área de atuação constante do Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, realizar qualquer alteração.

5.5 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com classificação de bolsa:

- a) Currículo *Lattes* atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos cinco anos (diploma de graduação, certificados e declarações de experiência, conforme anexo V);
- b) Documento de Identificação com foto e CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade e Compromisso com o projeto, conforme Anexo III;
- d) Carta de intenção: **para Apoiador Matricial em Programação da Assistência no SUS;**
- e) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

5.7 Os documentos necessários para comprovar o Currículo *Lattes* atualizado, relativos aos últimos 05 (cinco) anos, tais como certificados e declarações de experiência (conforme anexo V), devem ser

anexados ao formulário de inscrição, **em anexo único**.

5.8 A confecção da carta de intenção, nos termos da alínea 'c' do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:

- a) Máximo de 02 (duas) laudas;
- b) Margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
- c) Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
- d) Fonte: *Times New Roman* tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas: 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado;
- e) Formato: PDF.

5.8.1 Documentos fora dos padrões constantes nas alíneas do item 5.6 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

5.9 Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.10 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.11 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.12 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.13 O participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>. **A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).**

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

## **7. DA AVALIAÇÃO.**

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo IV.

7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo IV, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A análise de Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar documentação comprobatória do Currículo *Lattes* no ato da inscrição, que obtiverem nota igual a 0,0 (zero), que apresentarem documentações que não constam no Anexo V ou não comparecerem à entrevista.

7.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem fora do prazo determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

7.7. Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado durante a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 70% da nota obtida pelo primeiro colocado na área da classificação pretendida.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.**

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar

o existente.

9.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a banca avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o participante não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

## **10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os

participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº.10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

10.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES.**

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assinarem o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas funções, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- f) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;

- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Declaração de Disponibilidade e Compromisso para realizar as atividades previstas (Anexo V);
- i) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- j) Número do PIS/PASEP/NIT;
- k) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a depender da conveniência da SES.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

## **12. DO CRONOGRAMA.**

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	13/05/2022 a 19/05/2022
Homologação das Inscrições	20/05/2022
Recurso à homologação das Inscrições	23/05/2022 a 25/05/2022
Homologação final das inscrições	26/05/2022
Entrevistas	30/05/2022
Resultado parcial	31/05/2022
Recursos ao resultado parcial	01/06/2022 a 03/06/2022
Resposta aos Recursos e Resultado final	06/06/2022

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.

13.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os

atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

13.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nucleodedocumentacaoesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9832, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 13 de maio de 2022.

**Renata Valéria Nóbrega**  
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba



**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS**

<b>PERFIL DO BOLSISTA</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>VALOR DE BOLSA (R\$)</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Apoiador Matricial em Programação da Assistência no SUS	30h	3.400,00	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	1



## ANEXO II

### DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Apoiador Matricial em Programação da Assistência no Sus	<p>-Participar de oficinas e reuniões com a SES, as regiões de saúde e os municípios no que se refere à programação assistencial de média e alta complexidade;</p> <p>-Participar do desenvolvimento de estudos visando subsidiar as ações de apoio às secretarias municipais, no processo de programação em saúde;</p> <p>-Apoiar na elaboração da programação assistencial e na utilização de ferramentas e sistemas para a elaboração da Programação Assistencial;</p> <p>- Prestar apoio técnico a SES durante todo o processo de elaboração da programação assistencial, bem como no emprego dos parâmetros;</p> <p>-Participar de oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada no que diz respeito a Planejamento e Regionalização em saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de possuir, no mínimo, cinco anos de experiência em gestão do SUS;</li><li>• Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração;</li><li>• Experiência em processos de Programação da Assistência em Saúde;</li><li>• Experiência em Rede de Atenção no SUS;</li><li>• Conhecimento da temática regionalização e planejamento em saúde;</li><li>• Disponibilidade para participação das reuniões;</li><li>• Habilidades de comunicação, escuta e trabalho em equipe e mediação de grupos;</li><li>• Familiaridade com sistemas de tabulação do DATASUS;</li><li>• Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde).</li></ul>



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**E COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, (nome do candidato) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 10/2022.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de (classificação da bolsa) \_\_\_\_\_/do Projeto de \_\_\_\_\_ referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externa, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

---

Local, data

---

Assinatura



## ANEXO IV

### ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>ETAPAS AVALIATIVAS</b>
1) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS;	-Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes; -Avaliação da Carta de intenções; - Entrevista;

-



## ANEXO V

### BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### PERFIL DO BOLSISTA APOIADOR MATRICIAL EM PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO SUS

##### ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Curso de Graduação em saúde e/ou gestão pública/administração; <i>(2,0 pontos por curso)</i>	4	
Especialização na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins <i>(2,0 pontos por especialização)</i>	4	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins <i>(2,0 pontos)</i>	2	
<b>Sub-Total</b>	<b>10</b>	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Atuação profissional na área de Planejamento e Regionalização do SÚS <i>(2,0 pontos por ano)</i>	4	
Experiência em Programação da Assistência em Saúde <i>(2,0 pontos por ano)</i>	6	
Experiência profissional em Apoio em processos de elaboração de programação da assistência <i>(2,0 pontos por ano)</i>	4	
<b>Sub-Total</b>	<b>14</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>24</b>	

##### • CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 50 (zero a

cinquenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Argumentação e coerência na escrita	10	
Trajetórias profissional, conhecimento e experiência no SUS; motivação, disponibilidade para o projeto	15	
Concepções sobre Saúde Pública e programação da Assistência	25	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>50</b>	

### **BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre Regionalização, Planejamento e Gestão do SUS.	10	
Concepções sobre Programação da Assistência	25	
Conhecimento sobre ciclos e instrumentos de planejamento do SUS	10	
Conhecimento e habilidade para manuseio de ferramentas para comunicação online (webconferências) e construção colaborativa (jamboard, mentimeter, padlet, googledocs, etc)	05	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>50</b>	